



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
COGER - Corregedoria Regional - TRF1	3
CTUR7 - Coordenadoria da Sétima Turma - TRF1	6
NUCON - Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflito e Cidadania - TRF1	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

COGER - Corregedoria Regional - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 12/2021

Ref: Bloqueio de valores nas contas correntes do Estado do Amapá.

A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhores Magistrados,

Recomendo que, nos termos do Ofício nº 070101.0076.0883.0656/2021 GABINETE - PGE (13089668), quando da decisão de bloqueio de valores nas contas correntes do Estado do Amapá, priorizem que os respectivos bloqueios recaiam nas contas que o Estado do Amapá tem exclusiva propriedade, a saber:

Descrição	Conta Bancária	Instituição
Conta Única - BB	12.000-6	Banco do Brasil
FPE - BB	54.403-5	Banco do Brasil

Atenciosamente,

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Newton Pereira Ramos Neto, Juiz Federal em auxílio**, em 07/07/2021, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13363826** e o código CRC **FB83D0DF**.



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

CTUR7 - Coordenadoria da Sétima Turma - TRF1

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DA 7ª TURMA
SÉTIMA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 21 de julho de 2021 Quarta-Feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Ap	0018720-63.2008.4.01.3300 (2008.33.00.018724-0) / BA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
APTE:	CELIA MARIA ANDRADE FERREIRA CARDOSO
ADV:	BA00016636 JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
ADV:	BA00023812 CLARISSA COSTA DE ALMEIDA
ADV:	BA0001178A JOSE RILTON TENORIO MOURA
APDO:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

Brasília, 7 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
Presidente

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

UCON - Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflito e Cidadania



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA SISTCON 12/2021

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SISTCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do art. 6º da Resolução PRESI 31, de 07/10/2015, republicada em 04/12/2015, e considerando o constante no Processo SEI 0006272-51.2021.4.01.8005,

RESOLVE:

Designar os conciliadores abaixo relacionados para atuarem, sem ônus, no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal — CEJUC/DF:

CONCILIADOR(A)	ÁREA PROFISSIONAL
SIRLEI SALETE BOFF CPF: 937.544.770-72	Direito
ROBERTO ALAN COSTA DOS SANTOS CPF: 579.956.482-00	Administração
FLÁVIA REGINA PEREIRA LOPO CPF: 011.462.791-67	Direito
LÚCIA HELENA RODRIGUES BUENO CPF: 539.722.281-04	Psicologia
LOURINALDO DELMONDES DE LIMA CPF: 238.581.921-04	Direito e Ciências Contábeis
DILMAR TEIXEIRA MACHADO CPF: 668.752.690-15	Ciências Contábeis
PALOMA DOS SANTOS BRITO CPF: 916.854.271-20	Direito

SOFIA GUEDES THOMAZELLI BARCELINI	Serviço Social
CPF: 077.446.786-05	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas
Coordenadora Geral do Sistema de Conciliação — SistCon



Documento assinado eletronicamente por **Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargadora Federal - Coordenadora Geral do Sistema de Conciliação - SistCon**, em 29/06/2021, às 11:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13304394** e o código CRC **59B2FB0D**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0006272-51.2021.4.01.8005

13304394v10